



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

TOTAL GERAL **RS 1.000.000,00**

Art. 2º - Constituem fontes de recursos para cobertura do presente crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, o Excesso de Arrecadação por fonte de recurso de acordo com a norma aplicada ao setor público (PCASP), na forma do artigo 43, parágrafo primeiro, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de **RS 890.503,00** (Oitocentos e noventa mil, quinhentos e três Reais).

Art. 3º - Constitui ainda recursos para cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigo 1º, anulação de dotação na forma do art. 43, parágrafo primeiro, inciso III, da Lei Federal N.º 4.320 de 17 de Março de 1964.

09.000- SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL

17- Saneamento

605- Abastecimento

1006- Desenvolvimento Rural

1021-IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA NA ZONA RURAL

4490-51- FR 510 – Obras e Instalações.....RS 109.497,00

TOTAL GERAL **RS 109.497,00**

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Cattingueira (PB) Em, 18 de Novembro de 2021

Suelio Felix de Alencar.

Suelio Felix de Alencar
Prefeito Constitucional